

L E I Nº 2.887, DE 31 DE MAIO DE 2000

Autoriza o Executivo Municipal efetuar doação das benfeitorias das escolas municipais desativadas a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE GETÚLIO VARGAS e para as devidas comunidades.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação das benfeitorias das escolas municipais desativadas a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE GETÚLIO VARGAS, que serão desmanchadas, sendo elas:

- ESCOLA MUNICIPAL ASSIS BRASIL - Vila Fortaleza, construção de madeira;
- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BORGMANN - Lajeado Pavão, construção de madeira;
- ESCOLA MUNICIPAL DR. GETÚLIO VARGAS - Km-5, construção mista;
- ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MAZZOLENI - Km-3, construção de madeira.

<Artigo_2>

Art 2º - As benfeitorias das escolas municipais desativadas, abaixo relacionadas, deverão ser doadas para as devidas comunidades:

- ESCOLA MUNICIPAL GENERAL FLORES DA CUNHA - Linha 5, construção mista;
- ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO ARANHA - Vila Torresmo, construção de madeira;
- ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELMIRA GONÇALVES - Rio Castilhos Km-8, construção de madeira;
- ESCOLA MUNICIPAL JACOB GREMMELMAIER - Ventarra, construção de alvenaria;

<Artigo_3>

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
31 de maio de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO